

Um olhar sobre o cartório medieval da câmara de Elvas (com transcrição integral do livro de receitas e despesas municipal de 1432-33)

An insight on the medieval municipal archive of Elvas (with the complete transcription of the municipal account book from 1432-33)

JOANA SEQUEIRA¹

CITCEM

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

sequeira.joana@gmail.com

ORCID: 0000-0001-6112-5761

SÉRGIO FERREIRA

CITCEM

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

sergmmf@gmail.com

ORCID: 0000-0003-0392-1297

¹ Joana Sequeira é investigadora doutorada de nível inicial, contratada pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, na Unidade de Investigação CITCEM (contrato financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, Ref.ª DL57/2016/CP1367/CT0005).

Gostaríamos de agradecer ao Professor Doutor Luís Miguel Duarte que, há vários anos, nos chamou a atenção para a importância desta fonte e nos animou a estudá-la. Agradecemos também os comentários e sugestões dos revisores anónimos, bem como as palavras de encorajamento da Professora Doutora Maria Helena da Cruz Coelho e a ajuda preciosa do Dr. Pedro Pinto. Por fim, agradecemos a reprodução documental de alguns fólios ao Arquivo Histórico Municipal de Elvas, que tutela o livro de receitas e despesas da Câmara Municipal de Elvas, de 1432-33.

Artigo entregue em: 1 de agosto de 2020

Artigo aprovado em: 16 de fevereiro de 2021

RESUMO

Este artigo centra-se no estudo de um inventário de documentação do cartório da vila de Elvas realizado em 1432, que se encontra inserido no único livro de receitas e despesas medieval do concelho que sobreviveu até aos nossos dias. É igualmente apresentada, em Apêndice, a transcrição integral deste livro de contas. No estudo, começa-se por discutir as circunstâncias e os objetivos da elaboração deste rol de documentos, passando-se depois à análise dos descritores documentais e propondo-se uma classificação estatística por tipo de assunto versado. Por fim, confronta-se o inventário quatrocentista com o atual inventário do arquivo, na tentativa de identificar alguns dos documentos referidos no inventário medieval e aferir a percentagem dos documentos sobreviventes.

PALAVRAS-CHAVE: arquivos; documentos; Idade Média; cultura escrita; poder municipal.

ABSTRACT

This article examines an inventory of documents of the municipal archive of Elvas (Portugal) made in 1432 and that was included in the sole surviving medieval account book of the town. It also provides, in Appendix, the full transcription of this account book. The study starts by discussing the circumstances of production of this inventory and its objectives, followed by an analysis of the description of the documents, namely its subjects. Finally, this inventory is confronted with a contemporary inventory of the municipal archive, in an attempt to identify some of the documents referred to in the medieval inventory and to determine the "survival rate" of the medieval documents.

KEYWORDS: archives; documents; Middle Ages; written culture; municipal power.

Introdução

Nos finais do século XVIII, João Pedro Ribeiro constatava a exiguidade dos acervos documentais dos municípios relativos à época medieval e

manifestava a sua estupefação perante o estado de “deterioração dos cartórios” em Portugal². São várias as explicações que aduz para o fenómeno: saída não registada dos documentos; falta de cuidado no seu manuseamento; más condições físicas dos locais de armazenamento; ausência de inventários; incompetência e incúria dos funcionários responsáveis; desastres (guerras, terramotos, inundações, etc.) e, claro, “o interesse particular em suprimir certos documentos”³. Com efeito, os cartórios dos municípios foram, talvez como nenhuns outros em Portugal, vítimas particulares de delapidação ao longo dos séculos. O estudo de inventários de documentação realizados durante a Idade Média assume assim especial importância porque permite ter conhecimento da existência de documentos entretanto desaparecidos, colocando em evidência o nível de obliteração a que os acervos foram sujeitos.

No quadro da historiografia portuguesa, registaram-se alguns estudos recentes com base em inventários de cartórios municipais medievais. É o caso da tese de doutoramento de Filipa Roldão, na qual a autora faz um estudo minucioso do inventário do arquivo municipal de Évora realizado nos inícios do século XV (c. 1415)⁴. Maria Helena da Cruz Coelho dedica também um artigo aos contextos da escrita nos centros urbanos medievais, abordando em particular as questões de arquivagem documental⁵. Não menos importantes são as abordagens que nos chegam da área da Ciência da Informação, destacando-se as reflexões sobre os instrumentos de descrição arquivística feitas por Fernanda Ribeiro e nas quais se incluem, naturalmente, os róis medievais⁶.

O renovado interesse pela história dos arquivos inscreve-se numa tendência historiográfica que concede o estatuto de fonte histórica ao arquivo em si mesmo, enquanto instituição. Neste sentido, “o estudo sobre um arquivo alcança um significado maior, possibilitando entrever indícios da construção de uma identidade e de uma memória, pertencentes aos indivíduos ou aos poderes que os promoveram”⁷.

² RIBEIRO, 1798: 1-58.

³ RIBEIRO, 1798: 1-58.

⁴ ROLDÃO, 2017: 19-61. A versão digital da obra de Filipa Roldão, disponibilizada pelo CIDEHUS/ Universidade de Évora, não se encontra paginada, pelo que se optou aqui por utilizar a paginação tal como indicada no documento em formato Adobe PDF.

⁵ COELHO, 2015: 24-26.

⁶ RIBEIRO, 2003: 222-264.

⁷ ROLDÃO, 2017: 8.

A análise que aqui se apresenta insere-se também nesta corrente historiográfica e centra-se no estudo do cartório da câmara da vila de Elvas no século XV através de um rol de escrituras realizado em 1432⁸. A importância deste documento reside, desde logo, no facto de se conhecerem muito poucos inventários de cartórios municipais portugueses da Idade Média. Para além do registo elvense, temos conhecimento da existência de inventários para as localidades de Loulé (1381)⁹, Lousã (1382)¹⁰, Évora (c. 1415)¹¹ e Montemor-o-Novo (1443)¹².

O inventário quatrocentista do cartório de Elvas encontra-se inserido no único livro de receitas e despesas medieval do concelho que sobreviveu até aos nossos dias e que aqui transcrevemos integralmente (ver Documento 1, no Apêndice documental)¹³. Ressalve-se, no entanto, que a secção deste livro de contas respeitante ao inventário de documentos foi já transcrita e publicada por Eurico Gama nos anos 60 do século XX¹⁴. Maria Helena da Cruz Coelho dedicou especial atenção ao inventário das escrituras no já citado estudo sobre escrita urbana, no qual apresenta uma descrição geral dos documentos e avança com uma perspetiva interpretativa sobre o sistema de arquivagem adotado pela edilidade elvense¹⁵. No estudo que agora apresentamos, propomos uma revisitação deste mesmo inventário, privilegiando uma análise do seu contexto e condições de produção, que a transcrição integral do livro de contas ajuda a sustentar. Debruçamo-nos depois com detalhe sobre os descritores utilizados, propondo de seguida uma análise estatística dos documentos de acordo com o assunto versado. Interessamo-nos igualmente perceber que percentagem desta documentação arrolada no século XV se preservou ao longo dos séculos e chegou até aos nossos dias e, por isso, empreendemos também um exercício de confrontação com

⁸ Arquivo Histórico Municipal de Elvas, *Câmara Municipal, Serviços Financeiros*, 1072/82.

⁹ IRIA, 1988: 86-87.

¹⁰ Arquivo Municipal da Lousã, *Pergaminho 40*, fls. 10v-11v. Agradecemos a indicação da existência deste documento ao Dr. Pedro Pinto, investigador do Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa.

¹¹ Estudado em detalhe por Filipa Roldão (ROLDÃO, 2017: 19-61). Apesar de vários historiadores terem considerado 1392 como o ano de redação do inventário de Évora, investigações mais recentes permitiram aferir que o mesmo teria sido elaborado por volta do ano de 1415 (ROLDÃO, 2017: 24-25). Cf. Fernanda RIBEIRO, 2003: 245.

¹² FONSECA, 1998: 109-110.

¹³ A análise da gestão contabilística da Câmara de Elvas em 1432-1433 foi já publicada num anterior estudo da nossa autoria (SEQUEIRA & FERREIRA, 2019).

¹⁴ GAMA, 1963: 5-8.

¹⁵ COELHO, 2015: 24-26.

o atual inventário do arquivo, numa tentativa de identificar alguns dos documentos sobreviventes e melhor apreender o seu conteúdo.

Antes de avançarmos com o estudo, convém que tracemos um breve perfil da localidade a que se reporta este inventário. Elvas, localizada na atual região do Alto Alentejo, assumiu desde cedo um carácter fronteiriço, inicialmente entre muçulmanos e cristãos e depois entre Portugal e Castela. Após um longo período de ocupação islâmica, deu-se a conquista cristã em 1229-1230 e, pouco depois, o rei D. Sancho II atribuiu foral à vila¹⁶. Devido à sua condição raiana, o concelho de Elvas teve, desde o início, um acentuado perfil militar, materializado na figura do alcaide, que atuava como delegado do poder central¹⁷. Não obstante, parece também ter desenvolvido uma importante atividade mercantil, de resto também ela beneficiária de um espaço de fronteira e, como tal, de contacto¹⁸. Até aos finais da Idade Média, conviveram comunidades de cristãos, judeus e muçulmanos no território concelhio. Com cerca de 5000 habitantes no século XV, a vila encontrava-se então numa fase de pressão imobiliária e de renovação e expansão urbanísticas¹⁹. Em 1512, recebia novo foral, pelo rei D. Manuel I, e era elevada à categoria de cidade no ano seguinte²⁰.

Um inventário de documentos num livro de contas

Como já foi referido, o inventário quatrocentista do cartório de Elvas surge no único livro de receitas e despesas medieval do concelho que se conserva até hoje (ver Apêndice Documental). Este livro de finanças reporta ao ano camarário de 1432-33²¹ e consiste num caderno, em papel, composto por 23 fólios, escrito em letra gótica cursiva bastarda, pela mão de Lopo Vasques, escrivão da câmara (ver Figuras 1, 2 e 3, no Apêndice Documental). Inclui secções relativas às deliberações sobre a arrematação das rendas do concelho, ao inventário de escrituras e objetos da câmara, às receitas, às despesas e ao balanço final e aprovação das contas. A secção relativa ao inventário ocupa os fólios 3v.º a 5v.º.

¹⁶ CORREIA, 2014: 141.

¹⁷ CORREIA, 2013: 142.

¹⁸ CORREIA, 2013: 141-42.

¹⁹ CORREIA, 2013: 125-198, 260-313, 322.

²⁰ FONSECA, 2009.

²¹ Em Elvas, o ano camarário começava a 29 de junho, dia de S. Pedro (SEQUEIRA & FERREIRA, 2019: 58).

Aparentemente, pode parecer estranho que um inventário de documentos tenha sido registado num livro de contas, mas faz mais sentido se atentarmos ao facto de que o mesmo corresponde a um rol do espólio camarário que o procurador do ano anterior entregou ao procurador do ano em exercício, numa clara prática de passagem de testemunho. Reconhecia-se assim que o documento escrito era, simultaneamente, um instrumento de poder e um instrumento prático de gestão municipal. Por outro lado, o facto de esta listagem surgir num livro de receitas e despesas demonstra que os oficiais concelhios consideravam os documentos como parte integrante do património material concelhio. É também bastante elucidativa a nota que o escrivão Lopo Vasques inscreveu no verso da capa de pergaminho: “He despesa he estam aqui scritos quantos capitulos e priviilegios tem esta vyla”²². Isto significa que, para o próprio escrivão, aquele caderno era mais do que um simples livro de contas: era uma prova dos documentos possuídos pela Câmara que legitimavam o seu poder e que atestavam os seus privilégios. Esta espécie de “catalogação” feita pelo escrivão pode, aliás, explicar o facto de este livro ter sido conservado ao longo dos tempos em detrimento de outros.

No caso de Montemor-o-Novo, o inventário de escrituras de 1443 surge num livro de vereação, obedecendo assim ao mesmo tipo de lógica²³. Já o inventário de Évora foi realizado na sequência da visita do corregedor João Mendes de Góis, que ordenou a elaboração de um inventário de todas as escrituras que pertenciam à câmara de Évora, estabelecendo ainda limitações à saída de documentos²⁴.

A constituição de cartórios municipais está diretamente relacionada com o fenómeno, observado a partir do século XIV, de uma:

“organização concelhia consubstanciada, entre outros aspectos, na existência de edifícios próprios, as Câmaras, onde, a partir de então, passa a reunir a assembleia dos homens bons e começam a formar-se todos os elementos indispensáveis à boa e autónoma gestão municipal (actas, registos, livros, selos, arquivo, chancelaria)”²⁵.

²² Considerando que a transcrição do documento acompanha este artigo e que o inventário das escrituras se encontra entre os fólios 3v.º a 5v.º, escusamo-nos aqui a repetir as remissões para o documento.

²³ FONSECA, 2009: 109-110.

²⁴ ROLDÃO, 2017: 22.

²⁵ SANTOS, 2014: 120-121.

A regulamentação sobre a organização e conservação dos acervos documentais dos municípios ganha contornos nítidos ao longo do século XV. Nas *Ordenações Afonsinas*, uma lei, datável de 1431, regulamentava o ofício dos escrivães da câmara, determinando a obrigação de se fazer, em todos os municípios, um livro de pergaminho, no qual se deveriam registar todos os documentos pré-existentes e futuros, por ordem cronológica e com indicação da respetiva data²⁶. Ora, o inventário de Elvas realizou-se no ano subsequente ao desta lei, mas a listagem realizada não indica datas e tão pouco parece seguir qualquer ordem cronológica. A verdade é que, não obstante se observarem algumas práticas de inventariação documental dos municípios nos séculos XIV e XV, só em 1498 surgiria aquele que “tem sido considerado como o primeiro fundamento legal dos arquivos municipais”: o capítulo 39 das Cortes de Lisboa²⁷.

A arca e os documentos

Como já foi referido, a listagem não é limitada aos documentos escritos, incluindo outros objetos móveis. Na verdade, o primeiro objeto a ser listado é uma arca grande com duas fechaduras e uma chave. Embora o documento não o refira, é bastante provável que as escrituras e objetos arrolados estivessem conservados nessa arca, tal como era prática noutros municípios. Em Évora, o corregedor determinava que as escrituras fossem colocadas numa

²⁶ Trata-se do Título XXVIII, N.º 3 (*Ordenações Afonsinas*, 2.ª ed. facsím., Livro IV. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999). A datação que aqui apresentamos é baseada na investigação realizada por Pedro Pinto, do Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, que teve a amabilidade de nos enviar um estudo seu, que se encontra no prelo (PINTO, Pedro – *Sobre tombos concelhios medievais e modernos portugueses: contributo para um inventário*, a publicar aquando da edição do Tombo Medieval de Sesimbra em 2022) e que passamos a transcrever: «Esta lei tem sido ora datada de 1393 ora de 1447, mas a análise mais detida do escatocolo comprova que é de 1431. O diploma foi emitido em 11 de Maio de 1431, em Santarém, subscrito pelo desembargador Fernando Afonso. Ora, a regra de subtracção de 38 anos a um documento datado da “Era de x” não deve ser aplicada cegamente, sobretudo tratando-se de um registo copiado. É que uma análise do itinerário régio de D. João I comprova que era em Maio de 1431 e não em Maio de 1393 que o rei estanciava em Santarém. D. João I esteve na vila escalabitana durante os primeiros cinco meses de 1431, antes de partir para Lisboa, onde está documentado desde 1 de Junho, mas em 1393, o rei esteve em Lisboa desde o mês de Janeiro ao mês de Julho. Também, a subscrição do diploma esteve a cargo do desembargador Fernando Afonso, cuja carreira no Desembargo se restringe ao período de 1419-1432, corroborando também a datação do diploma do ano de 1431». As referências bibliográficas utilizadas pelo autor para sustentar as suas afirmações são as seguintes: DOMINGUES, 2014: 7; RIBEIRO, 2003: 228; MORENO, 1990: 262-264, 377; HOMEM, 1990: 298-299.

²⁷ RIBEIRO, 2003: 229.

arca com duas chaves, que deviam ficar na posse do procurador e do vereador²⁸. Idêntica diretiva já se achava no *Regimento dos Corregedores*, de 1361, onde se menciona a obrigação de se guardarem os livros das Inquirições numa arca, também com duas chaves, que deviam ser entregues a um dos juízes e a um tabelião²⁹. No inventário de 1443, de Montemor-o-Novo, é arrolada uma “arca nova”, indicando-se precisamente que as escrituras se encontravam aí conservadas³⁰. No Porto, durante o século XIV, as escrituras eram guardadas na “hucha da vereação”, mas, nos inícios do século XV, face ao aumento considerável do número e tipo de documentos, foi necessário “acrescentar um armário grande, com três prateleiras e duas portas”³¹.

Logo depois, no inventário elvense, arrola-se uma pequena arca na qual estavam guardados os pelouros, isto é, as pequenas bolas que continham os nomes dos indivíduos elegíveis para o desempenho dos cargos municipais e que se apuravam por sorteio³². Seguidamente, lista-se um total de 106 documentos, distribuídos ao longo de 76 itens³³, e o inventário termina com alguns objetos que pertenciam ao concelho: um grilhão para “levar presos”, uma fateixa de ferro, uma bandeira velha de cendal e ainda uma corrente utilizada para prender um certo livro, ao qual nos referiremos mais adiante.

Entre os 106 documentos listados, contam-se cartas régias, privilégios, cartas de particulares, cartas de outras vilas e cidades da região, cadernos de contas, entre outros. Em termos numéricos, o espólio documental de Elvas tinha uma dimensão bastante razoável, atendendo ao perfil e dimensão do concelho. Em termos comparativos, Évora, que era uma das mais importantes cidades do reino, contava com 176 documentos no seu cartório por volta de 1415³⁴. Na arca do concelho de Montemor-o-Novo, encontravam-se 149 documentos, em 1443³⁵.

Dos 106 documentos listados, 80 são simples e 26 compostos³⁶. A listagem não obedece a uma ordenação cronológica ou tipológica e tão pouco parece evidenciar uma hierarquia entre os diferentes documentos. Os

²⁸ ROLDÃO, 2017: 20.

²⁹ DOMINGUES, 2007: 49.

³⁰ FONSECA, 2009: 109.

³¹ REAL, 1996: 12.

³² MARQUES, 1987: 200.

³³ Alguns documentos são agrupados sob um mesmo item. Cf. COELHO, 2015: 24.

³⁴ ROLDÃO, 2017: 27.

³⁵ FONSECA, 2009: 109-110.

³⁶ Por documentos compostos entendemos livros ou cadernos.

níveis de descrição são também bastante sumários, resultando numa informação incompleta. A identificação dos documentos não segue critérios homogéneos, nem uma determinada fórmula, recorrendo-se antes à utilização de dois ou três descritores aleatórios para cada documento, entre os quais a tipologia, a proveniência, o emissor, as características físicas (cor, suporte, selo), a língua ou o assunto³⁷. O único descritor utilizado constantemente na classificação de todos os documentos é o da tipologia do ato escrito³⁸: 73 documentos são classificados como cartas, 24 como livros/cadernos, três como instrumentos, dois como livros, dois como capítulos, um como privilégio e outro como testamento. Pelo menos três documentos estavam redigidos em latim e dois apresentavam selo. Refere-se o papel como suporte da escrita de duas cartas, mas é possível que vários dos 24 livros e cadernos dos procuradores anteriores tivessem igualmente o papel como suporte da escrita, à semelhança do livro de receitas e despesas no qual o próprio inventário se encontra registado.

As referências à proveniência de alguns dos documentos revelam-nos a esfera das relações institucionais do município elvense. Como já observou Maria Helena Coelho, uma boa parte dos documentos procedia da Coroa, mas alguns eram provenientes das chancelarias de concelhos vizinhos, como Monforte, Vila Viçosa, Beja ou também de particulares³⁹. Outros foram produzidos no município, como uma certa “carta de privilégio que o concelho deu a Mafomedes” ou os livros e cadernos dos procuradores anteriores⁴⁰. Aliás, a constituição do arquivo não pode ser dissociada da chancelaria da Câmara. Como afirma Saúl António Gomes, era com o arquivo que se fechava:

“todo o ciclo de toda a produção documental de uma qualquer chancelaria, a qual se estruturava num ritmo consubstanciado ao acto jurídico, na sua conscrição, autenticação e arquivamento permanente”⁴¹.

A utilização dos descritores no inventário é aleatória e nem sempre é contemplado o teor do documento e, mesmo quando este surge, é descrito

³⁷ O inventário eborense também não evidencia qualquer ordem de listagem, mas apresenta uma fórmula relativamente homogénea de descrição documental (ROLDÃO, 2017: 26-27).

³⁸ Tipologia esta definida segundo critérios coevos, naturalmente.

³⁹ COELHO, 2015: 24-25.

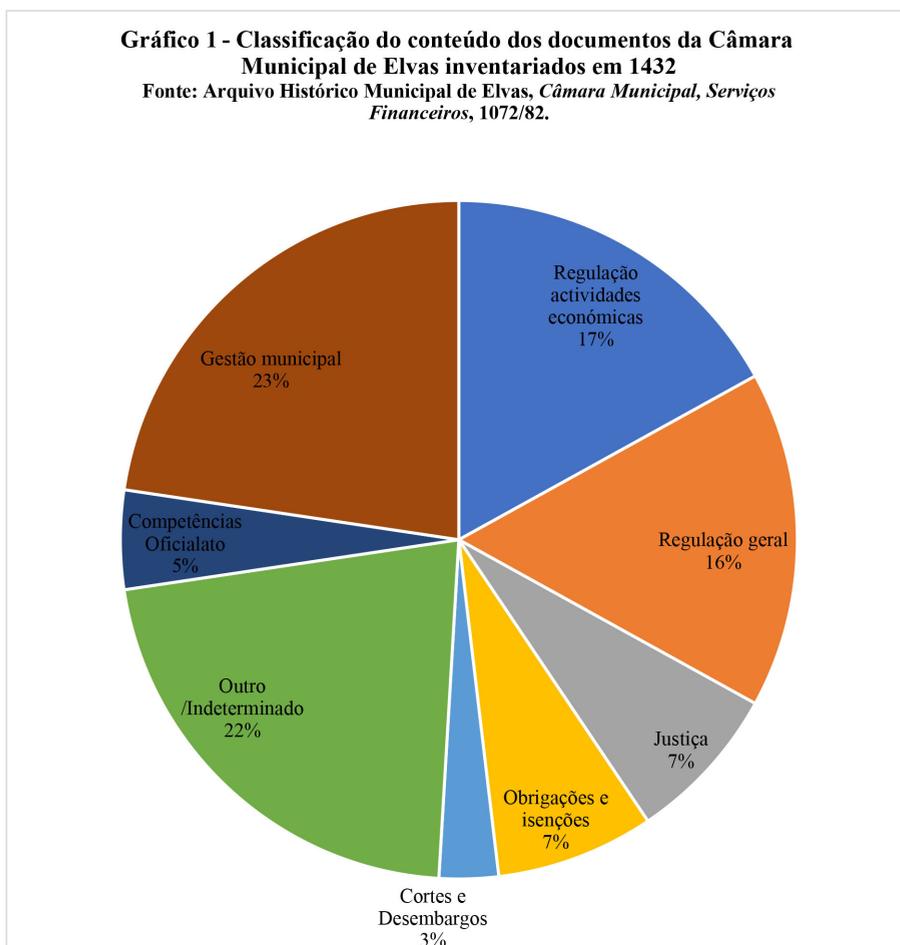
⁴⁰ Por uma questão de fluidez do discurso, optámos por atualizar a grafia dos excertos documentais referidos.

⁴¹ GOMES, 2007: 269.

de forma extremamente resumida e nem sempre clara. Apenas foi possível estabelecer a classificação dos conteúdos de 78% dos documentos com recurso à sua descrição sumária. Assim, inspirando-nos na tipologia proposta pela investigadora Filipa Roldão⁴², com as necessárias adaptações, os documentos podem classificar-se, quanto ao seu conteúdo, de acordo com as seguintes categorias (Gráfico 1): gestão municipal (23%), regulação das atividades económicas (17%), regulação geral (16%), justiça (7%), obrigações e isenções por inerência de cargos, funções ou condições sociais (7%), competências do oficialato (5%) e Cortes e Desembargos régios (3%).

Gráfico 1 - Classificação do conteúdo dos documentos da Câmara Municipal de Elvas inventariados em 1432

Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Elvas, *Câmara Municipal, Serviços Financeiros*, 1072/82.



⁴² ROLDÃO, 2017: 32-33.

Na categoria de gestão municipal, que abarca praticamente um quarto do total da documentação concelhia, incluem-se os documentos diretamente relacionados com a gestão do concelho, nomeadamente as finanças e que, neste caso, correspondem ao conjunto dos já referidos 24 cadernos e livros dos procuradores anteriores, que possivelmente seriam livros de vereação e livros de receita e despesa. Registe-se que esta referência comprova, por si mesma, a existência de livros de contas e atas de vereação para épocas precedentes, muito embora os mesmos não tenham chegado até nós⁴³. No inventário de Montemor-o-Novo incluíam-se também 14 livros de receita e despesa e 13 livros de vereação⁴⁴.

A categoria de regulação de atividades económicas é a segunda mais significativa e diz respeito a:

“atos escritos que procuraram regular práticas de natureza económica, como a transação comercial de bens (móveis, imóveis e semoventes), o uso da terra e das suas matérias-primas, a criação de gado, as manufaturas, o pagamento de taxas e impostos e o valor da moeda”⁴⁵,

bem como determinações sobre pesos e medidas e regulações várias dos mercados. Incluem-se nesta categoria cartas como aquela que determina “que façam treze canadas no almude do vinho”, a do “privilégio dos feitos de almotaçaria”, a da obrigação de os mercadores apresentarem os alvarás dos panos, entre outras.

Na categoria de regulação geral, inserem-se os documentos “respeitantes a leis gerais ou legislação de alcance mais específico com interesse para a vila”, tratando-se de “atos escritos portadores de definições jurídicas para a cidade de âmbito global”⁴⁶. Entre os documentos agrupados sob esta categoria, contam-se a “carta que não sejam nenhuma terras coutadas sem carta d’el-Rei”, a “carta que nom pousem na cerca velha” ou o “livro de capítulos e privilégios da terra d’el Rei Dom Afonso”⁴⁷.

⁴³ É bastante reduzido o número de livros de vereação medievais de municípios portugueses que sobreviveram até aos nossos dias (MACHADO & DUARTE, 1985: 9-10). Os registos de contabilidade são igualmente muito limitados (DUARTE, 2003: 238-239).

⁴⁴ FONSECA, 2009: 110.

⁴⁵ ROLDÃO, 2017: 33-34.

⁴⁶ ROLDÃO, 2017: 34.

⁴⁷ Provavelmente Afonso IV, como veremos mais adiante, no confronto com o inventário realizado no século XX.

Mais de metade da documentação conservada consistia, portanto, em instrumentos de governação do município, atinentes à gestão e à regulação. Como afirma Maria José Azevedo Santos:

“Governar é dirigir, guiar; mas é, também, e, sobretudo, regular, o mesmo é dizer, estabelecer normas, impor regras, ditar leis, medir receitas e despesas, acções, todas, só possíveis através de “pôr o preto no branco”⁴⁸.

Sob o título de “Justiça” agrupam-se os documentos “que procuram repor a legalidade em atos de delito e de crime”⁴⁹ ou determinações gerais sobre o funcionamento dos órgãos de justiça, que contemplam, por exemplo uma carta de sentença do Condestável (D. Nuno Álvares Pereira) ou uma “carta que o juiz dos resíduos não faça a audiência onde fazem os gerais”. O agrupamento designado por “obrigações ou isenções por inerência de cargos, funções ou condições sociais” é autoexplicativo e nele se incluem atos escritos como a “carta que os vassallos velhos tenham os ofícios ainda que não tenham cavalos”, a “carta que os cavaleiros e fidalgos falem nas audiências” ou a “carta que os clérigos tragam armas”⁵⁰.

As “competências do oficialato” constituem o teor de 5% do total dos documentos, correspondendo a “determinações sobre a natureza, os atributos e a área de exercício dos ofícios de atuação concelhia, quer se trate de oficiais dependentes do poder do rei, quer de oficiais eleitos pelas magistraturas concelhias”⁵¹. Cartas como aquela que determina que o alcaide do castelo “há de dar três homens para cada um deles ser alcaide” ou a carta pela qual se estabelece que o corregedor não permaneça na vila mais de oito dias incluem-se neste grupo.

Por fim, os documentos relativos a “Cortes e Desembargos Régios” são apenas três, que dizem respeito a petições apresentadas em Cortes (“Capítulos que Gonçalo Rodrigues e Rui Gil trouxeram quando foram às

⁴⁸ SANTOS, 2005: 26

⁴⁹ ROLDÃO, 2017: 35.

⁵⁰ Naturalmente, alguns dos documentos que inscrevemos nesta categoria consistem certamente em leis ou ordenações gerais, mas entendemos isolá-las nesta categoria por se aplicarem a tipos específicos de pessoas. Esta “carta que os clérigos tragam armas” poderá corresponder a uma lei de 1325-1357 acerca “dos clérigos casados e dos outros que trazem cuitelos grandes e outras armas”, referida em DOMINGUES, 2014: 538.

⁵¹ ROLDÃO, 2017: 34.

Cortes”) ou noutros momentos (“Capítulos que foram enviados ao Infante”; “Carta velha de capítulos”).

Há ainda um conjunto significativo de documentos que não se encaixam em nenhuma das categorias apresentadas ou cuja descrição não é suficiente para se perceber o seu conteúdo. É o caso do item descrito como “o livro boracho”⁵², que não era certamente apenas mais um livro, pois surge designado com um artigo definido (“o”) e devia assumir particular importância, uma vez que se encontrava preso por uma cadeia de ferro, que surge também arrolada no conjunto de bens entregue⁵³. A menção à cadeia de ferro, bem como o relativo cuidado na descrição dos objetos e dos documentos evidencia uma certa preocupação com a preservação dos mesmos. Esta preocupação com a conservação e o temor pela desaparecimento de certas escrituras eram sentimentos transversais à generalidade das bibliotecas e cartórios. Segundo Maria José Azevedo Santos, é no século XV “que se intensificam os testemunhos do uso das cadeias nos livros”, enquanto estratégia ativa de combate ao desaparecimento dos mesmos⁵⁴. A simples enunciação dos assuntos dos diplomas, sobretudo daqueles com carácter legislativo, denota igualmente a consciência da importância dos direitos atinentes ao município e, conseqüentemente, da necessidade da sua conservação.

O inventário dos documentos e escrituras de Elvas não foi realizado com o objetivo de agilizar o acesso à informação ou de introduzir organização no cartório municipal, mas não deixa de cumprir, ainda que parcialmente, esses mesmos objetivos porquanto não se limita a fazer uma contagem dos escritos existentes, providenciando antes pequenos sumários que permitiam individualizar e identificar os documentos, revelando assim a “maturidade de uma chancelaria municipal de Quatrocentos”⁵⁵.

O espólio documental da Câmara de Elvas na Idade Média: ontem e hoje

Dos 106 documentos inventariados em 1432, muito poucos sobreviveram até aos dias de hoje. Compulsando o catálogo dos pergaminhos do Arquivo de Elvas, realizado por Eurico Gama em 1963, identificámos apenas 27 docu-

⁵² Borracho deriva do latim *burru*, que significa vermelho, podendo, portanto, reportar à cor da capa do livro.

⁵³ COELHO, 2015: 25.

⁵⁴ SANTOS, 2001: 238-239.

⁵⁵ COELHO, 2015: 24.

mentos anteriores a 1432⁵⁶, o que equivale a uma “taxa de sobrevivência” muito reduzida, de cerca de 25%. Desses 27, 10 são datados do século XIV e os outros são já do século XV. Num exercício de comparação, é possível avançar com algumas correspondências entre os documentos sumariados em 1432 e aqueles catalogados atualmente no arquivo⁵⁷. Vejamos alguns exemplos. O primeiro documento arrolado em 1432 é um tal de “testamento do Pernica”, que existe ainda hoje no arquivo, com o n.º 70, e que consiste no testamento de Estêvão Anes Pernica, clérigo elvense⁵⁸. O pergaminho n.º 82, sumariado por Eurico Gama, consiste num caderno incompleto com cópias de vários documentos datados entre 1325 e 1331, nomeadamente várias cartas do rei D. Afonso IV (r. 1325-1357)⁵⁹. Este caderno poderá corresponder àquele que, em 1432, era sumariado como “livro de capítulos e privilégios da terra d’el Rei Dom Afonso com um selo de chumbo”. A “carta de sentença do Condestável” mencionada na centúria de Quatrocentos será provavelmente o atual pergaminho n.º 63 relativo a uma:

“sentença dada pelo Condestável D. Nuno Álvares Pereira absolvendo o concelho de Elvas no pleito que a este moviam alguns castelhanos que os almogávares aprisionaram no termo de Mérida nas vésperas de serem assinadas as tréguas de 1387”⁶⁰.

É também verosímil que a “carta contra o concelho de Arronches que possamos cortar lenha” seja o pergaminho n.º 59 correspondente a uma carta de D. João I, de 1421, enviada ao Corregedor de Elvas Gonçalo Mendes, na qual punha fim ao pleito entre Arronches e Elvas, estabelecendo que se seguissem compromissos anteriores, que permitiam o usufruto comum de lenha, carvão e madeira entre os concelhos de Monforte, Arronches e Elvas⁶¹. Já a “carta dos que lavrom em Badalhouce” poderá corresponder ao perga-

⁵⁶ GAMA, 1963: *passim*. Há ainda dois documentos do século XIV em traslados do século XVII e do século XVI. São, respetivamente, os documentos n.º 4 e n.º 5, inventariados por Eurico Gama (GAMA, 1963: 29-32).

⁵⁷ Todos os pergaminhos inventariados por Eurico Gama, incluindo aqueles que o autor assinalou como ausentes em 1963, encontram-se hoje disponíveis no Arquivo Histórico Municipal de Elvas, com a mesma numeração. No Documento 1, no Apêndice documental, anotamos em nota de rodapé as possíveis correspondências com os documentos catalogados por Eurico Gama.

⁵⁸ GAMA, 1963: 114-115.

⁵⁹ GAMA, 1963: 25-29.

⁶⁰ GAMA, 1963: 100.

⁶¹ GAMA, 1963: 97.

minho n.º 80: uma carta de D. João I, de 1398, relativa às dívidas dos moradores de Elvas que serviam em Badajoz⁶². Uma tal “carta de Vila Viçosa” poderá ser a carta de compromisso entre Elvas e Vila Viçosa relativa a boa vizinhança, de 1341 (pergaminho n.º 51)⁶³.

Embora só três documentos inventariados no século XV sejam claramente identificados como “capítulos” ou “capítulos de Cortes”, atualmente o arquivo possui cerca de oito documentos relativos a Cortes anteriores a 1432⁶⁴. Esta discrepância pode explicar-se pelo facto de esses documentos relacionados com Cortes terem sido arrolados no inventário quatrocentista com outros descritores que não nos permitem identificá-los como tal. Seja como for, o que aqui importa reter é que uma parte significativa dos documentos que a edilidade fez questão de preservar e manter a salvo ao longo de séculos estava relacionada com capítulos de Cortes (e as respetivas repostas): diplomas que garantiam os direitos da vila, por terem valor probatório e jurídico.

Conclusão

O inventário do arquivo municipal de Elvas de 1432 foi realizado numa época durante a qual se estavam ainda a empreender os primeiros esforços legislativos relativos à organização dos cartórios concelhios. A informação que este rol nos fornece é, como tal, incompleta, porquanto não são adotados critérios de classificação homogéneos, nem tão pouco é fornecida a datação dos documentos. Realizado com o propósito de garantir uma correta passagem de testemunho entre procuradores, desresponsabilizando o procurador cessante de eventuais omissões ao espólio camarário, este inventário demonstra-nos que os oficiais concelhios consideravam os documentos como parte integrante dos bens do concelho, que interessava preservar e controlar.

Apesar de os sumários serem particularmente curtos e nem sempre permitirem perceber cabalmente o conteúdo dos documentos enunciados, foi possível estabelecer tipologias de assuntos e aferir a sua representatividade. Os temas relacionados com a gestão interna do concelho e a regulação das atividades económicas são os que mais sobressaem, demonstrando um certo desenvolvimento da chancelaria do município e corroborando a vitalidade

⁶² GAMA, 1963: 124.

⁶³ GAMA, 1963: 91.

⁶⁴ São os pergaminhos n.º 15, n.º 16, n.º 22, n.º 52, n.º 58, n.º 64, n.º 67, n.º 76 (GAMA, 1963: 42-44; 58; 91-92; 96-97; 109; 112-113; 120-121).

económica da vila, já evidenciada noutros estudos⁶⁵. As referências à proveniência de alguns documentos, ainda que muito reduzidas, permitem-nos também detetar uma circulação substancial de documentação entre a Coroa e o município, entre os quais se destacam diplomas com leis gerais ou capítulos de Cortes. A existência de cartas provenientes de chancelarias de concelhos vizinhos atesta igualmente esta circulação do ato escrito, atinente, no caso, sobretudo a questões de delimitações de direitos e/ou gestão de bens comuns.

A confrontação do inventário quatrocentista com um inventário atual revelou-nos que apenas cerca de ¼ da documentação anterior a 1432 sobreviveu, o que de resto está em linha com a realidade que João Pedro Ribeiro já tinha observado para a generalidade dos cartórios concelhios do reino no século XVIII. O estudo do inventário e a disponibilização da sua transcrição, no contexto em que o mesmo foi registado, adquire assim especial significado, já que revela um nível de cultura escrita superior ao que o atual espólio permitira adivinhar, ao mesmo tempo que permite expandir um pouco mais a memória das gentes e do município de Elvas em tempos medievais.

Fontes

Arquivo Histórico Municipal de Elvas, *Câmara Municipal, Serviços Financeiros*, 1072/82.
Arquivo Municipal da Lousã, *Pergaminho 40*, fls. 10v-11v.

Bibliografia

- COELHO, Maria Helena da Cruz (2015) – *A escrita no mundo urbano. História (São Paulo)*. 34, 1, p. 16-34 [consultado a 21 de julho de 2019]. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/his/v34n1/0101-9074-his-34-01-00016.pdf>
- CORREIA, Fernando Branco (2013) – *Elvas na Idade Média*. Lisboa: Edições Colibri/CIDEHUS-Universidade de Évora.
- COSTA, Avelino de Jesus (1993) – *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3ª edição muito melhorada. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra – Instituto de Paleografia e Diplomática.
- DOMINGUES, José (2007) – *As Ordenações Afonsinas: três séculos de Direito medieval (1211-1512)*. Sintra: Zéfiro.
- DOMINGUES, José (2014) – *Ordenações portuguesas desaparecidas e duvidosas. e-Legal History Review*. 17, p. 1-56.

⁶⁵ Cf. CORREIA, 2013: *passim* e SEQUEIRA & FERREIRA, 2019.

- DUARTE, Luís Miguel (2003) – *A fiscalidade municipal portuguesa (estado da questão)*. In CLARAMUNT RODRÍGUEZ, Salvador (ed.) – *El món urbà a la Corona d’Aragó del 1137 als decrets de Nova Planta*, vol. 3. Barcelona: Universidade de Barcelona, p. 231-244.
- FONSECA, Jorge (1998) – *Montemor-o-Novo no século XV*. Montemor-o-Novo: Câmara Municipal.
- FONSECA, Jorge (2009) – *O Foral de Elvas de 1512. Introdução, estudo e transcrição*. Elvas: Câmara Municipal de Elvas.
- GAMA, Eurico (1963) – *Catálogo dos pergaminhos do Arquivo Municipal de Elvas*. Elvas: Arquivo Municipal.
- GOMES, Saúl António (2007) – *A Chancelaria de um Íncrito Infante Português de Quatrocentos: D. Fernando (f. 1443)*. *Revista do Centro Académico de Democracia Cristã*, 8-9, p. 249-291.
- HOMEM, Armando Carvalho (1990) – *O Desembargo Régio (1320-1433)*. Lisboa: INIC.
- IRIA, Alberto (1988) – *Descobrimientos Portugueses. O Algarve e os Descobrimientos*, vol. II, tomo II. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica.
- MACHADO, José Pedro & DUARTE, Luís Miguel (1985) – *Introdução*. In MACHADO, José Pedro & DUARTE, Luís Miguel (eds.) – «Vereações» 1432-1432, Livro 1. Porto: Arquivo Histórico, Câmara Municipal do Porto, p. 9-16.
- MARQUES, António H. de Oliveira (1987) – *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*. Lisboa: Editorial Presença.
- MORENO, Humberto Baquero (1988) – *Os itinerários de el-rei Dom João I : 1384-1433*. Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa.
- PINTO, Pedro (no prelo) – *Sobre tombos concelhios medievais e modernos portugueses: contributo para um inventário*.
- RIBEIRO, Fernanda (2003) – *O acesso à informação nos arquivos*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- RIBEIRO, João Pedro (1798) – *Observação I. Sobre o estado actual dos Cartorios do Reino, e necessidade de acautelar pelos meios oportunos a sua total ruina*. In *Observações históricas e críticas para servirem de memorias ao systema da diplomatica portugueza*. Lisboa: Typografia da Academia Real das Sciencias de Lisboa, p. 1–58.
- REAL, Manuel Luís (1996) – *Arquivos Municipais em Portugal: Porto. O sistema de arquivos da Câmara Municipal do Porto*. Braga: Arquivo Distrital de Braga/ Universidade do Minho.
- ROLDÃO, Filipa (2017) – *A memória da cidade: escrita e poder em Évora (1415-1536)*. Évora: Publicações do CIDEHUS. DOI: <https://doi.org/10.4000/books.cidehus.3158>.
- SANTOS, Maria José Azevedo (2001) – *As condições de conservação dos documentos e dos livros em Portugal (séculos XII-XV)*. In COELHO, Maria Helena et al. (eds.) – *Estudos de Diplomática Portuguesa*. Lisboa: Edições Colibri, p. 233-256.
- SANTOS, Maria José Azevedo (2005) – *O valor da escrita em tempos de Inês de Castro*. Montemor-o-Velho: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.
- SANTOS, Maria José Azevedo (2014) – *Escrivães e pregoeiros dos concelhos (séculos XIV-XVI)*. *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, 14, p. 119-132.
- SEQUEIRA, Joana & FERREIRA, Sérgio (2019) – *Gerir uma vila alentejana no século XV: as finanças municipais de Elvas de 1432-1433*. *Fragmenta Historica*, 7, p. 55-69.

Apêndice Documental

Figura 1 – Imagem do fôlio 3v. do Livro de Receitas e Despesas da Câmara Municipal de Elvas de 1432-1433, no qual se encontram elencados vários itens do inventário de escrituras da Câmara (Arquivo Histórico Municipal de Elvas, *Câmara Municipal, Serviços Financeiros*, 1072/82).

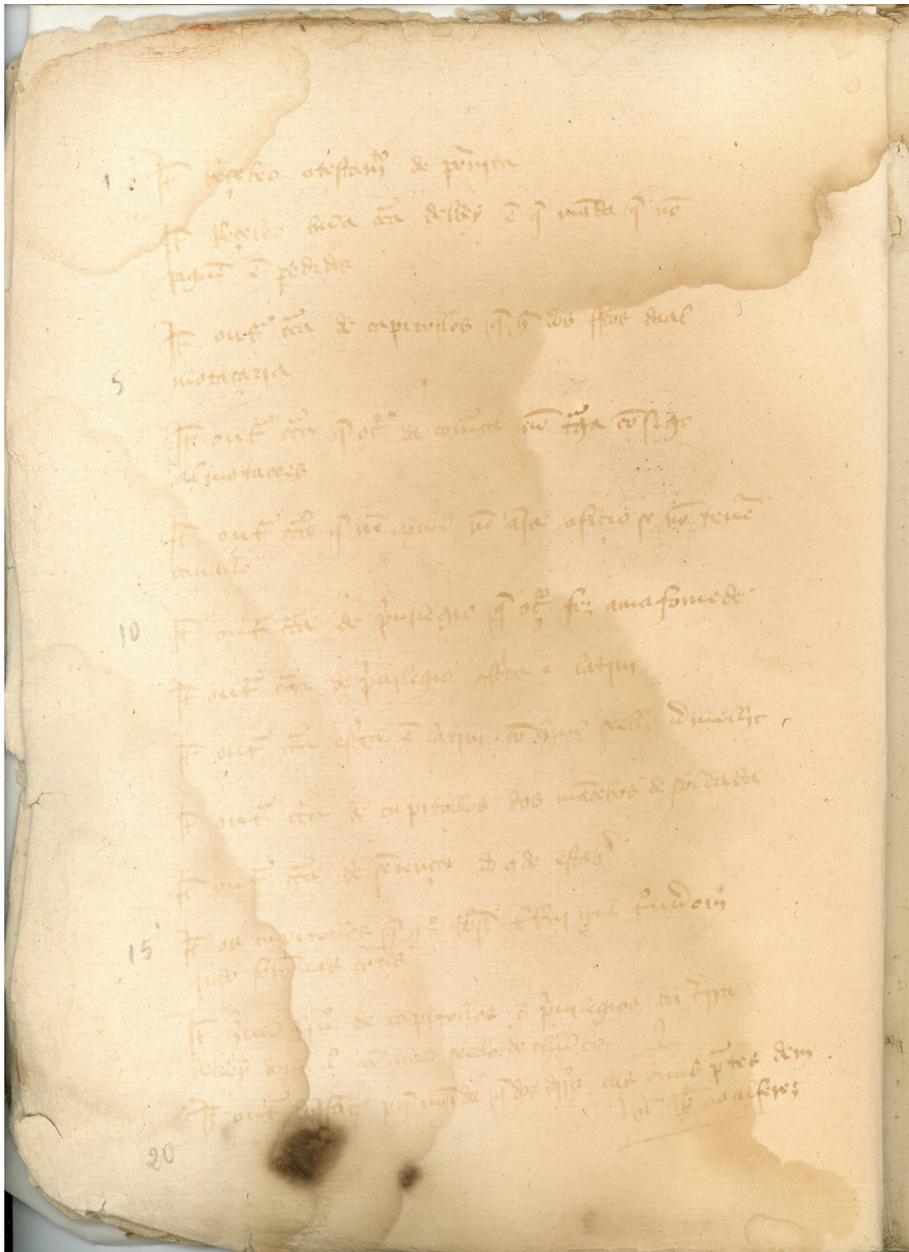


Figura 2 – Imagem do fólho 7 do Livro de Receitas e Despesas da Câmara Municipal de Elvas de 1432-1433, no qual se encontram registados alguns itens da receita municipal (Arquivo Histórico Municipal de Elvas, Câmara Municipal, Serviços Financeiros, 1072/82).

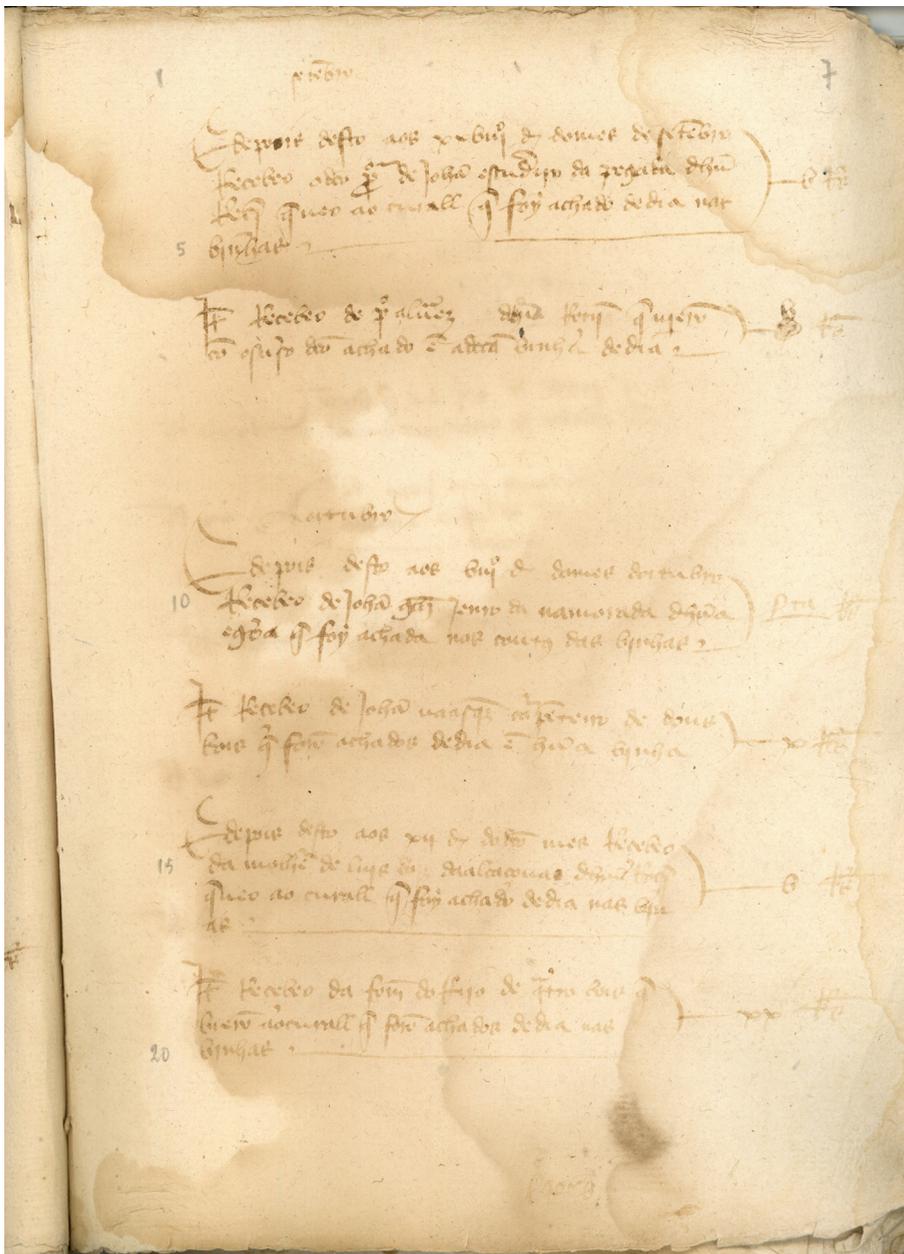
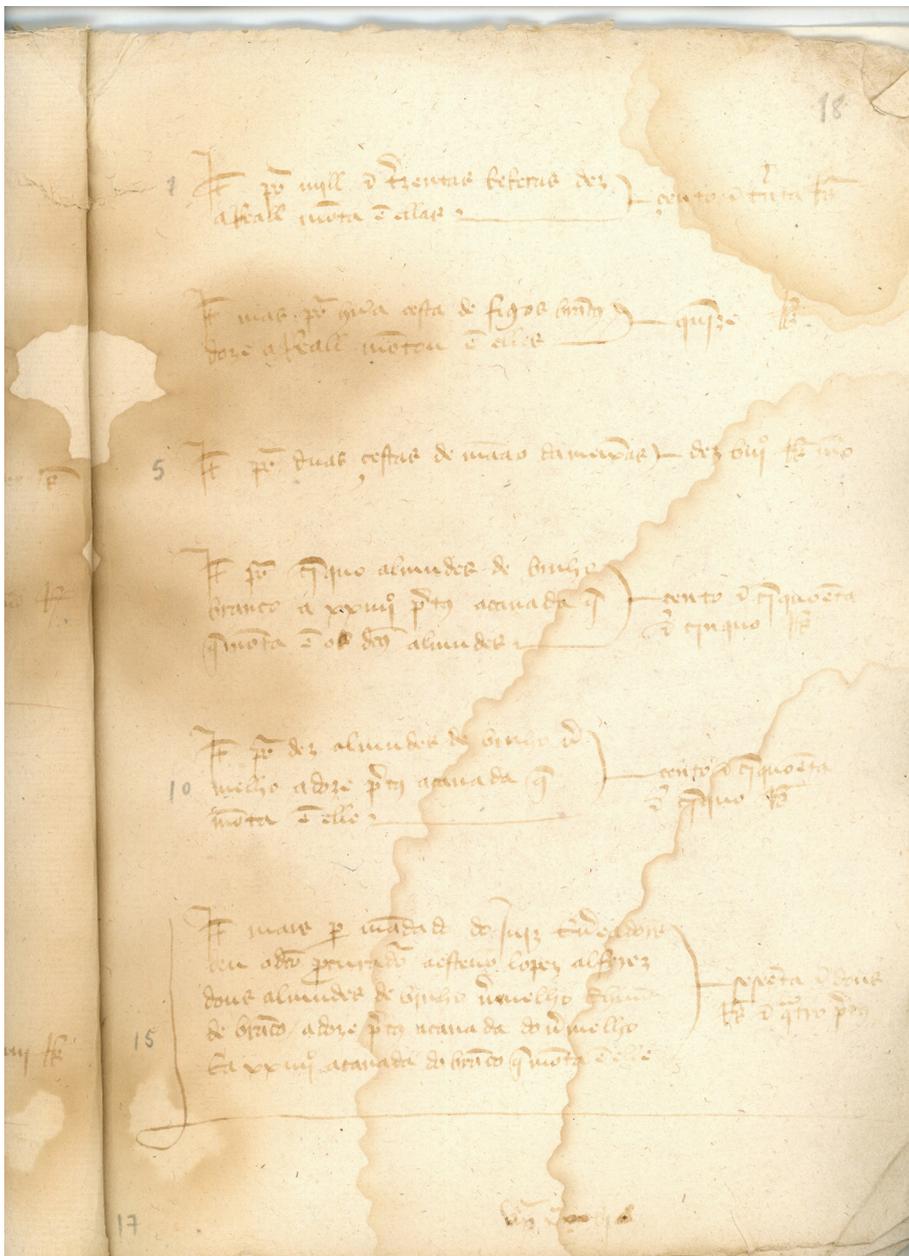


Figura 3 – Imagem do fôlio 18 do Livro de Receitas e Despesas da Câmara Municipal de Elvas de 1432-1433, no qual se encontram registados alguns itens da despesa municipal relacionada com a festa de São João Baptista (Arquivo Histórico Municipal de Elvas, Câmara Municipal, Serviços Financeiros, 1072/82).



Documento 1 - Transcrição integral do Livro de Receitas e Despesas da Câmara Municipal de Elvas de 1432-33

Descrição: Caderno em papel, com capa em pergaminho, composto por 23 fólios, com cerca de 29 cm de altura e 22 cm de largura. Mau estado de conservação, com vários fólios manchados e alguns rasgos. Letra gótica cursiva bastarda.

Estrutura: Nos fólios 1 a 3 são anotadas as deliberações sobre a arrematação das rendas do concelho. Entre os fólios 3 v.º e 5 v.º encontra-se o inventário das escrituras e objetos da Câmara que o procurador do ano anterior entregou ao novo procurador; a discriminação das receitas surge nos fólios 6 a 12. Os fólios 12 v.º a 16 v.º foram deixados em branco. Segue-se depois a lista de despesas nos fólios 17 a 20 v.º. Nos fólios 21 e 22 fazem-se acertos e somas gerais de receitas e despesas e o livro termina depois com o balanço final e a aprovação das contas por parte do corregedor.

Cota do documento original: Arquivo Histórico Municipal de Elvas, *Câmara Municipal, Serviços Financeiros*, 1072/82.

Critérios de transcrição

Foram observadas as normas de transcrição paleográfica da autoria do Padre Avelino da Costa, com algumas adaptações¹. Os critérios específicos adotados foram os seguintes:

- Todas as abreviaturas foram desdobradas;
- Utilizaram-se maiúsculas no início de frases, em nomes próprios (incluindo alcunhas), nomes de santos e topónimos; foi generalizado o uso de minúsculas nos títulos nobiliárquicos e nos cargos;
- Atualizou-se a grafia do *i* caudato, bem como das letras *u* e *v*, de acordo com a sua utilização enquanto vogal ou consoante. Manteve-se a utilização do *y* e do *ç*;
- Utilizaram-se sempre maiúsculas na numeração romana e substituiu-se o *b* por *V* e o *ç* por *C*, por uma questão de inteligibilidade; utilizou-se

¹ COSTA, Avelino de Jesus da (1993) – *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3ª edição muito melhorada. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra – Instituto de Paleografia e Diplomática.

- a letra c em expoente para indicar os múltiplos das centenas e utilizou-se um traço para indicar os múltiplos dos milhares (exemplo: \bar{I});
- Mantiveram-se as consoantes duplas e as vogais duplas em todas as circunstâncias;
- Introduziu-se alguma pontuação no texto, reduzida ao mínimo indispensável para a correta compreensão do mesmo;
- Separaram-se palavras indevidamente unidas e uniram-se aquelas indevidamente separadas. Separaram-se por apóstrofe as palavras aglutinadas;
- As letras ou palavras entrelinhadas, ou colocadas à margem, foram colocadas entre <>;
- Sempre que a leitura suscitou dúvidas, assinalou-se com (?);
- Os erros ou repetições foram seguidos de [sic];
- As palavras ou frases impossíveis de ler ou de difícil leitura foram seguidas de [...]; sempre que foi possível reconstituir a palavra, utilizaram-se também os parêntesis retos com as respetivas reconstituições;
- Utilizou-se um traço – para representar a chaveta que separa a rubrica do montante;

Livro de Receitas e Despesas da Câmara Municipal de Elvas de 1432-1433²

[Capa]

[em letra posterior³]

Receita e Despesa do anno de quatrocentos e dezanove

Receita e Despesa do anno de 1419?

Aliás, de 1432 a 1435.

[verso da capa]

He despesa he estam aqui scritos quantos capitulos e privilegios tem esta vyla.

[fl.1]

² A análise da gestão financeira do município foi já realizada e publicada por nós (SEQUEIRA, Joana & FERREIRA, Sérgio (2019) – *Gerir uma vila alentejana no século XV: as finanças municipais de Elvas de 1432-1433. Fragmenta Historica*, 7, p. 55-69).

³ Na capa, encontram-se letras de duas mãos diferentes, uma possivelmente do século XVIII e outra do século XX. Todo o restante texto do caderno é escrito pela mão de Lopo Vasques, escrivão da câmara de Elvas em 1432-33, salvo pequenas anotações em letra diferente, que são devidamente assinaladas. O livro foi foliado posteriormente, com numeração árabe, que aqui seguimos.

Livro da receita e despesa d’Afomso Lourenço mer[...]⁴ procurador do concelho.

Era do nascimento de nosso senhor Jhesus Christo de mill e III^c e XXXII anos⁵ XXIX dias do mes de junho por dia de Sam Pedro em a billa d’Elvas dentro da casa da audiência estando hi Rui Gomez galego tabeliam ouvidor por Joham Vaasquez de Pedroso juiz por el rei em a dicta billa e Airas Gomez de Goes e Joham Gonçalvez o Louro e Fernam Rodriguez de Campo Maior e Rodrigo Anes das Cabras vereadores e Afomso Lourenço procurador do concelho e Rodrigo Estevez tabeliam e Vasco Perega e Gill Gonçalvez e Vaasco Gomes e Afomso Dominguez e Joham Lourenço e Fernam Nunez alcaide pequeno e outros muitos escudeiros e omeens boos veendo como se rematavam as rendas do concelho que andavam em pregam pera se rematarem a quem per ellas mais desse as quaes foram rematadas a estes que se adelante segue.

[fl. 1v.]

<Renda⁶> Perante os suso dictos pareceo Joham Gonçalvez Boralho porteiro e pregoeiro do concelho e deu fe que elle trouve as rendas do concelho des o dia de sam Joham ataa o suso dicto <dia> de sam Pedro em pregam e que nom achou quem lhe polla renda das binhas e coutos mais desse que Joham Afomso jenro do Gazmaneto e Martim Cotrim que lhe em ella poserom cinco mill reaes brancos e huum touro boom e recebondo de dar e de tomar todo em salvvo pera o concelho e o dicto ouvidor e vereadores e procurador bista sua fe mandarom que lha rematase com as condicoes acostumbradas de enader e minguar como sempre foy huso e custume e o dicto pregoeiro lha rematou com as ditas condicoes e mandarom ao dicto procurador que tomase do dicto rendeiro tall fiança per que o dicto concelho seja seguro e mandarom a mim Lopo Vaasquez escrivam da camara que o escrevese assy – \bar{V} reaes.

Da quall renda ficou por fiador e principall pagador ao todo quanto pertence aa parte de Martim Cotrim Lourenço Martinz filho de Martim Dominguez da Rua da Feyra o quall se obrigou por fiador aa dicta renda segundo dicto he. Testemunhas Afomso Vaasquez Busaranho e Martim Dominguez⁷ sobrinho de Steve Anes Boreiro e eu Lopo Vaasquez escrivam que esto escrevi.

⁴ O fólio encontra-se rasgado nesta parte, pelo que não foi possível completar a palavra.

⁵ Segue-se, riscado: “XXX dias de”.

⁶ Alinhado à esquerda.

⁷ Segue-se, riscado: “Pedro”.

Outrosi o dicto Joham Afomso deu por fiadores aa sua parte Gomez Roiz alcoutino e Joane Anes sobrinho de Lourenço Manso os quaes se obrigaram aa dicta renda. Testemunhas o dicto Afomso Vaasquez e Esteve Anes e Fernamd' Afomso e Martim Dominguez e outros.

[fl. 2]

<Renda⁸> Item a renda da almotaçaria foy remata[da] a Joham Fernandez Toribo per XIII mil reaes brancos e huum touro boom e reçoebondo com as dictas condições acostumadas – XIII mil reaes.

<Fiança⁹> Da quall renda deu por fiador Afomso Diniz o quall se obrigou por fiador e prinçipall pagador ao todo a dicta renda testemunhas Rui Gomez tabeliam e Fernam Gonçalvez e Rodrigo Afomso Garro e Joham Lourenço e Rui Vaasquez Sisam e eu Lopo Vaasquez escrivam da camara que esto escrevi.

<Renda¹⁰> Item a renda do azinhall foy rema[ta]da a Joham Caro e a Gonçalo Vaasquez rendeiros que foram ho ano pasado ante do dicto dia de Sam Pedro com acordo do juiz e vereadores e omes boos com tall condiçam que os dictos rendeiros desem d'antemaaom $\bar{\text{II}}$ reaes pera a festa do Corpo de Deus e de Sam Joham os quaes foram entregues ao procurador do ano pasado a quall foy rematada por <IV¹¹> mill <VII^C> e¹² reaes brancos e huum touro boom e reçoebondo com as condições acostumadas e ficam asi em reçaeta sobre o dicto Afomso Lourenço procurador – $\bar{\text{IIII}}$ VII^C .

<Fiança¹³> Da quall renda deu Joham Caro por fiadores a sua parte Martim Caro e Gonçalo Lourenço Crimente os quaes se obrigaram por fiadores e prinçipaaes pagadores ao todo.

[fl. 2 v]

<Renda¹⁴> Item a renda das medidas <e pesos> foy rematada a Joham Afomso criado de Tareija Fernandez com o suso dicto acordo por tres mill e quinhentos reaes por que deu d'ant[e]maaom pera as dictas festas mill e V^C os quaes reçoebou o procurador do ano pasado e ficam em reçaeta sobre Afomso Lourenço procurador $\bar{\text{II}}$ reaes e huum touro boom e reçoebondo de

8 Alinhado à esquerda.

9 Alinhado à esquerda.

10 Alinhado à esquerda.

11 Rasurado.

12 Segue-se, riscado: “quinhentos”.

13 Alinhado à esquerda.

14 Alinhado à esquerda.

dar e tomar. A quall renda elle reçoeeo em si com as condições acostumadas – II reaes.

<Fiança¹⁵> Da quall renda deu por fiador Alvaro Gonçallvez de Biseu o quall se obrigou por fiador e principall pagador ao todo. Testemunhas Pero Gonçallvez mercador e Rui Vaasquez Sisam e Lopo Garçia e Lourenço Martinz <Pam> e Augua e Pero Anes Frausto e outros e eu Lopo Vaasquez escrivam da camara que esto escrevi.

Das quaes rendas o dicto procurador recebeo a hũa parte do conçoelho que vem a ella – VIII V^C LX e sete reaes.

<Renda> Item a renda do curall foy rematada a Bento Margalho por trezentos e XX reaes brancos em paz e em salvo pera o conçoelho. Testemunhas Joham Afomso de Borba e Joham Afomso Braçinhos e esto per mandado de Rui Gomez Galego ouvidor e porquanto nom achou quem por ella mais desse que o dito Bento Margalho segundo deu fe Joham Gonçallvez porteiro do conçoelho e eu Lopo Vaasquez escrivam da camara que esto escrevi – III^C XX reaes.

VIII VIII^C LXX<X> VII reaes

[fl. 3]

E depois desto aos XXIII dias do mes de novembro na praça da porta de Santiago foy rematada a barca do porto d’Odiana em Bento Perez Cavaleirinho por duzentos reaes brancos porquanto nom acharom quem por ella mais dar segundo deu fe Joham Gonçallvez Boralho porteiro do conçoelho que a trouve em pregam e que nom achou quem por ella mais desse que o dicto Bento Perez que della deu os dictos II^C reaes dos quaes dinheiros he a meatade do conçoelho d’Olivença e lhe foy rematada com as condições acostumadas em presença de mim Lopo Vaasquez escrivam da camara – çem reaes.

Item reçoeeo mais o dicto procurador de Gill Vaasquez Andainho procurador que foy ho ano pasado estas escrituras e cousas adeante escritas primeiramente:

Item hũa arca grande com duas fechaduras e hũa chave.

Item reçoeeo outra arca pequena com duas fechaduras e hũa chave em a quall andam os pelouros dos officiaes.

[fl. 3v.]

Item reçoeeo o testamento de Pernica¹⁶.

¹⁵ Alinhado à esquerda.

¹⁶ Este documento corresponde, provavelmente, ao atual pergaminho n.º 70 (GAMA, Eurico (1963) – *Catálogo dos pergaminhos do Arquivo Municipal de Elvas*. Elvas: Arquivo Municipal, pp. 114-115).

Item recebeo hũa carta d'el Rey em que manda que nom paguem em pedidos.

Item outra carta de capitollos que he dos feitos da almotaçaria.

Item outra carta que o corregedor da comarca nom traga consigo almotacees.

Item outra carta que nem huum nom aja ofiçio se nom tener cavallo.

Item outra carta de privilegio que o conçelho fez a Mafomede.

Item outra carta de privilegio escrita em latim.

Item outra carta escrita em latim com huum seello vermelho.

Item outra carta de capitollos dos mancebos de soldada.

Item outra carta de sentença do Condeestabre¹⁷.

Item os capitollos que Gonçallo Roiz e Rui Gill trouverom quando foram aas Cortes.

Item huum livro de capitollos e privilegios da terra d'el rey Dom Afomso com huum seello de chumbo¹⁸.

Item outra do Infante per que manda que dos dinheiros das duas partes dem V^C reaes ao alferes.

[fl. 4]

Item outra carta que os vasallos velhos ajam os offiços ainda que nom tenham cavallos.

Item recebeo huuns capitolos que forom enviados ao Infante.

Item outra carta que o alcaide do castello ha de dar tres omeens pera cada huum delles seer alcaide pequeno.

Item outra carta das coutadas.

Item outra carta dos mercadores que mostrem alvaraes dos panos.

Item outra carta per que possam tomar homeens bragantes per alvaraes.

Item outra carta que o alcaide nom solte os omeens que o juiz mandar aa cadea¹⁹.

Item outra carta que nom sejam nenhũas terras coutadas sem carta d'el Rey.

¹⁷ Este documento corresponde, provavelmente, ao atual pergaminho n.º 63 (GAMA, 1963: 100).

¹⁸ Este documento corresponde, provavelmente, ao atual pergaminho n.º 82 (GAMA, 1963: 25-29).

¹⁹ Embora os conteúdos pareçam ser contraditórios entre si, é possível que este documento tenha alguma relação com o atual pergaminho n.º 44 (Cf. GAMA, 1963: 80).

Item outra carta que o juiz dos resiidoos²⁰ façom as audiências onde os jeeraes²¹.

Item outra carta que nom sejam açaquaes se nom de XV pera fundo e de L^{ta} pera cima.

Item outra carta dos juramentos d'el Rey.

Item outra carta velha de capitollos.

Item outra carta que se livrem os fectos na terra.

[fl. 4 v.]

Item outra carta dos que lavrom em Badalhouçe²².

Item outra carta que os cavaleiros e fidalgos falem nas audiências.

Item outra carta que falla das enjureas de cavrom(?).

Item outra carta do conçelho de Beja da quita do pam.

Item outra carta dos mançebos que os meyrinho [sic] nom tenham de veerem com eles.

Item outra carta que nom pousem na çerca velha.

Item outra carta que dem as carregas em Setuveell.

Item outra carta de privilegio dos fectos da almotaçaria.

Item outra carta que falla de medidas de pam e azeite.

Item outra carta que nom dem homens pera velar no castello.

Item outra carta que façom treze canadas no almude do binho.

Item outra carta que se mantenham as ordenaçoes sobre fecto dos mancebos.

Item huum estromento sobre o carvam d'Aronches e de Monforte.

Item hũa carta que os clerigos trouvesem armas.

Item outra carta que obriga se tome conta dos beens dos finados.

[fl. 5]

Item outra carta contra o conçelho d'Aronches que posamos cortar lenha²³.

Item huum privilegio escrito em latim.

Item outra carta que lavrem em Castella.

Item huum estromento sobre fecto dos mancebos.

²⁰ Segue-se, aparentemente riscado: "nom".

²¹ Este documento corresponde, provavelmente, ao atual pergaminho n.º 43 (GAMA, 1963: 79-80).

²² Este documento corresponde, provavelmente, ao atual pergaminho n.º 80 (GAMA, 1963: 124).

²³ Este documento corresponde, provavelmente, ao atual pergaminho n.º 59 (GAMA, 1963: 97).

Item outra carta per que dem amenistraçam da capella²⁴ a Gonçalo Brandam.

Item outra carta per que se lavrasem os alqueves que tiinhom factos em Castella e mais nom.

Item outra carta per que Fernam Martinz foy fora de juiz.

Item hum estromento sobre fecto da barca d’Odiana.

Item outra carta que nom ande a medida do azeite pella billa.

Item outra carta sobre a lavrança do Rancam.

Item duas cartas d’el rey em papel hũa sobre fecto da coutaria.

Item outra carta sobre fecto d’almotaçaria.

Item outra carta sobre fecto das egoas.

Item outra carta de Joham Gonçallvez Caldellas.

Item outra carta que os juizes dos resiidoos nom levem dinheiro.

Item hũa carta d’espaco dos que estavom em Badalhouçe.

Item outra carta dos beesteiros que nom vendam outras caiças com as suas.

Item outra carta de Monforte.

Item outra carta de Billa Biçosa²⁵.

Item outra carta d’el rey que vezinhem com os [...]26.

[fl. 5 v]

Item outra carta dos que jaziam cativos em Castella.

Item outra carta que o anadall dos beesteiros.

Item outra que os cavaleiros posam falar pollos seus em audiências.

Item outra carta que os bispos nom tomem conhecimento dos factos leigaaes.

Item outra carta que o corregedor nom este em esta billa mais de VIII dias.

Item outra carta que nom este mais que XV dias.

Item outra que el Rei confirmou todos los privilegios e cartas.

Item outra carta que os rendeiros das sisas tomem juizes a sua vontade.

Item outra carta que os que trazem algumas erdades sejam demandados aqui na terra.

Item hũa carta que falla do almoxarife de Estremoz.

Item hũa carta de Gonçalo Rodriguez d’Avreu.

Item seis cartas de Martim Afonso de Mello.

Item duas de bulilho(?) carvo(?).

24 Segue-se uma letra riscada.

25 Este documento poderá, eventualmente, corresponder ao atual pergaminho n.º 51 (GAMA, 1963: 91).

26 Fólio manchado, impedindo a leitura das palavras que se seguem.

Item XXVIII livros e cadernos dos procuradores que foram.
Item o livro boracho.
Item hũa fechadura grande com hũa chave.
Item hũa fateixa de ferro.
Item huum grillo de levar pressos.
Hũa cadea delgada de ferro pera estar preso o livro boracho.
Item hũa bandeira velha de çendall.

[fl. 6]

T[*itulo*] das cooimas e penas que o dicto procurador reçebeo primeiramente

<julho²⁷> Item domingo seis dias do mes de julho reçebeo o dicto procurador de Vasco Afomso filho d’Afomso <Anes> Ronbeiro de dous asnos²⁸ que vierom ao curall que foram achados de dia nas binhas – X reaes.

E depois desto aos dez dias do dicto mes reçebeo de Joan’Afom[so] Braçinhos d’huum asno que veo ao curall que foy achado de dia nas binhas – V reaes.

Item reçebeo de Joham d’Elvas d’huum asno que lhe trouverom ao curall que foy achado de dia em as dictas binhas – V reaes.

E depois desto aos XIII dias do dicto mes reçebeo o dicto procurador de Mafomede mercador d’huum roçim que veo ao curall que foy achado de noite nos paaens – dez reaes.

E depois desto aos XXV dias do dicto mes reçebeo d’Alvaro Gonçallvez Rabello almocreve d’huum roçim que veo ao curall que foy achado de noite nas binhas – X reaes.

[fl. 6v]

agosto

E depois desto aos quatro dias do mes de agosto recebeo o dicto procurador de Bento Lourenço filho de Lourenço Perez beato d’huum roçim que veo ao curall que foy achado de dia nas binhas – V reaes.

Item reçebeo d’Afomso Giralldez d’huum muu que veo ao curall e foy trazido per Afomso Dominguez binheiro que o achou nas binhas de dia – V reaes

<estas foram de livres per hũa sentença aqui cosida²⁹> E depois desto aos dez dias do dicto mes os rendeiros das binhas aseentaram seseenta colmeas do Gordo mouro e d’Azmede seu filho as quaes estavom dentro nos coutos das binhas e per bem da ordenaçam som perdidas a meatade

²⁷ Alinhado à esquerda.

²⁸ Segue-se, riscado: “de”.

²⁹ Alinhado à esquerda.

pera o conçelho. Eu escrivam requeri ao dicto procurador que recadase a parte do conçelho – XXX colmea³⁰s.

E depois desto aos³¹ doze dias do dicto mes reçoeeo o dicto procurador d'Alvargo judeu de duzentas cabras que foram achadas nos coutos das binhas e olivães das quaes montava a parte do conçelho L reaes e porquanto lançou hũa prenda alhea a penhor da dicta cooima a quall jazia por XV reaes e o dicto judeu fugiio antes que a tirassem mandou o conçelho que desem a prenda a seu dono e que paguase os XV reaes por que jazia e mais nom – XV reaes.

<colmeas³²> Item reçoeeo mais de Martinhanes jenro de Sabores çinquo colmeas polla parte do conçelho de dez que foram jugadas [sic] porquanto estavom dentro nos coutos das binhas ou aquello que valerem a dez reaes cada hũa – L^{ta}³³

LXXV

[fl. 7]

setembro

E depo³⁴is desto aos XXVIII dias do mes de setembro recebeo o dicto procurador de Joham escudeiro da pegada d'huum roçim que veo ao curall que foy achado de dia nas binhas – V reaes.

Item reçoeeo de Pero Alvarez d'huum³⁵ roçim que vierom com o suso dicto achado em a dicta binha de dia – V³⁶ reaes.

outubro

E depois desto aos VIII dias do mes de outubro reçoeeo de Joham Gonçallvez jenro da Namorada d'hũa egoa que foy achada nos coutos das binhas – L^{ta} reaes.

Item reçoeeo de Joham Vaasquez carpenteiro de dous bois que foram achados de dia em hũa binha – X reaes.

E depois desto aos XII dias do dicto mes reçoeeo da molher de Luis Dominguez da Alçaçova d'huum roçim que veo ao curall que foy achado de dia nas binhas – V reaes.

30 Seguem-se algumas letras riscadas.

31 Segue-se, riscado: "XV".

32 Alinhado à esquerda.

33 Segue-se, riscado: "XXV".

34 Segue-se uma letra riscada.

35 A palavra é emendada de "dous".

36 O número é emendido de "X".

Item rezebeo d’Afomso do Riio de quatro bois que bierom ao curall que foram achados de dia nas binhas – XX reaes.

[fl. 7 v.]

Item rezebeo d’Airas Perez mercador de dous bois que foram achados com estes – XX reaes.

<esta cooima foy asoluta³⁷ na vereaçam porquanto se o dicto mouro obrigou ao conzelho a lhe dar IIIIC [...]³⁸ por seus dinheiros³⁹>

Item rezebeo de Gonçallo Sabores de VIII bois que bierom ao curall que foram achados de noite nas binhas – LXXX reaes.

Item rezebeo de Martinh[o] Anes seu jenro de dous bons bois que bierom com estes achados de noite em as dictas binhas – XX reaes.

Item rezebeo de Pam e Augua de dez bestas que lhe foram achadas de <dia>⁴⁰ nas binhas – L^{ta} reaes.

Item recebeo d’Afomso Fernandez jenro de Pero Affomso da Durana de tres bestas que bierom ao curall que foram achadas de dia nos coutos – XV reaes.

<Nuno Martinz⁴¹> E depois desto aos XVIII dias do dicto mes rezebeo Nuno Martinz procurador em logo do dicto Afomso Afomso [*sic*] Lourenço d’hũa egoa com hũa potranca de Fernam d’Airas – L reaes.

Esta coima suso escrita foy livre e desembargada na vereaçam pello juiz e vereadores e procurador porquanto se provou que derom os lobos neelas e as fezerom fugir e bierom aos coutos onde foram achadas.

CLXXXV reaes⁴²

[fl. 8]

E depois desto aos XIX dias do dicto mes rezebeo Isaque della Linda d’huum asno que veio ao curall que foy achado de dia nos coutos – V reaes.

Item rezebeo de Bento Pereira d’huum asno que veio ao curall que foy achado de dia em os dictos coutos – V reaes.

Item rezebeo de Fernam Dominguez da Alcaçova d’huum asno que foy achado de dia nas binhas – V reaes.

³⁷ Segue-se uma palavra riscada.

³⁸ Palavra ilegível.

³⁹ Alinhado à esquerda. Segue-se, riscado: “Item rezebeo de Mafomede mercador de duas egoas que bierom ao curall que foram achadas nas binhas de dia — C reaes”.

⁴⁰ Segue-se, riscado: “noite”.

⁴¹ Alinhado à esquerda.

⁴² Segue-se, riscado: “CLXXX reaes”.

E depois desto aos XXIII dias do dicto mes requebeo de Jacob d'Albuquerque d'huum asno que veo ao curall que foy achado de dia nas binhas – V reaes.

E depois desto aos XXVII dias do dicto mes recebeo Afonso Lourenço procurador de Garçia Lourenço da Alcaçova de V bois que vierom ao curall que foram achados de dia nos olivae de papullos – XXV reaes.

dezembro

E depois desto aos dous dias de dezembro requebeo o dicto procurador de Joham Estevez hirmaao de Rodrigo Estevez de seis bois que foram achados de noite nos olivae – LX reaes.

CV

[fl. 8 v.]

Item requebeo de Pero Alvarez Palra Biada de dous bois que vierom com os suso dictos achados de noite em os dictos olivae – XX reaes.

Item requebeo de Martim Coelho de dous bois que foram achados com estes de noite – XX reaes.

E depois desto aos VII dias do dicto mes requebeo de Gomez Eanes filho de Joham de Ribadoiro de dous bois que bierom ao curall que foram achados de noite⁴³ nos olivae – XX reaes.

Item requebeo de Joham Lourenço Torrujo d'huum boi que veo ao curall que foy achado nos olivae de dia – V reaes.

Item recebeo de Lopo Gill d'hum <boi> que veo ao curall achado de dia nos olivae – V reaes.

E depois desto aos dez dias do mes de dezembro requebeo de Nuno Martinz de quatro bois que bierom ao curall que foram achados de noite nos olivae peados – R⁴⁴ reaes.

Item requebeo de Jaco d'Albuquerque d'huum asno que veo ao curall que foy achado de dia nas binhas – V reaes.

CXV

[fl. 9]

Item recebeo de Lopo Gill filho de Gil Eanes de dous bois que vierom ao curall que foram achados de noite nos olivae – XX reaes.

Item requebeo de Bertolomeu Sanchez d'huum boi⁴⁵ que foy achado com estes de noite – X reaes.

⁴³ Segue-se, riscado: "de".

⁴⁴ R tem o valor de 40.

⁴⁵ Segue-se a letra "s" riscada.

Item reço deo d'Esteve Anes criado de Rodrigo Estevez d'uum boi que veu ao curall que foy achado de noite nos olivae – X reaes.

Item reço deo de Joham Affomso jenro de Joham Mouro de tres bois que que [sic] bierom ao curall que foram achados de noite nos olivae – XXX reaes.

Item saiom dous bois que jaziam com estes per alvara de Gonçalo Anes tabeliam os quae erom de Luis Eanes – XX reaes.

Item saio mais huum roçim de Rui Vaasquez d'Aavreu.

E depois desto aos XVIII dias do dicto mes reço deo de Rui Vaasquez Sisam de dous bois que vierom ao curall que foram achados de dia nos olivae – X reaes.

CV

[fl. 9 v.]

Item com estes bierom ao curall dous bois de Joham Canellas Deus ho curaleiro per mandado do juiz – XX reaes.

E depois desto aos XX dias do dicto mes reço deo de sete bois que o meirinho do corregedor trouxe ao ao [sic] curall que foram achados de noite nos olivae e mandou o juiz que ouvese o conçelho a meatade da cooima – ⁴⁶trinta e çinquo.

Item reço de Luise Anes filho de Joham d'Elvas de dous bois que vierom ao curall que foram achados de noite nos olivae – X⁴⁷ reaes.

Item no dicto dia reço deo de Joham Affomso e de Martim Cotrim rendeiros das binhas polla parte das cooimas que o conçelho avia em a dicta renda das binhas a quall lhe foy rematada pello juiz e vereadores em a camara da vereaçam por – VI^C reaes.

janeiro

E depois desto aos tres dias do mes de janeiro reço deo per Joham Gonçallvez Boralho porteiro do conçelho d'Alvaro Affomso vasou por que contra a hordenaçam caçou nas oliveiras alheas foy julgado per sertenças [sic] – C reaes⁴⁸.

[fl. 10]

E depois desto aos dez dias do dicto mes reço deo do rendeiro do curall de seis bois que vierom ao curall que foram achados em huum trigo de noite trazidos per o dono do pam – seseenta reaes.

⁴⁶ Antecedido pelo seguinte número, riscado: "XXXV".

⁴⁷ Parece tratar-se de um X aspado, com o valor de 40, mas por analogia com outras coimas cobradas deveria ser XX.

⁴⁸ No fundo do fólio, na margem direita, surge um número riscado (ilegível).

E depois desto aos XXVI dias do dicto mes rezebeo de Brita Filhos de huum roçim que veo ao curall que foy achado em hũa çevada de Rodrigo Estevez trazido ao curall per Joham Canellas que esta casado com sua enteada – çinquo reaes.

<estes dinheiros som aseentados no titollo das rendas⁴⁹>

Item rezebeo de Joane Anes filho de Joane Anes carniçeiro porque foy contra a ordenaçom em trazer huum açaquall nom seendo das pessoas que o aviam de trazer mandou o juiz e vereadores que paguase a pena que he contheuda em a dicta ordenaçom – duzentos reaes.

Esta cooima foy asoluta em vereaçom por que prov [sic] que [e⁵⁰]ra cinquo meses que o nom trazia salvvo pera sua ca[s⁵¹]a.

[fl. 10 v.]

Item rezebeo mais o dicto procurador mill e quinhentas telhas de certas fornadas que se cozerom no forno do conçelho a quall telha foy vendida a XIII reaes o çento que monta em a dicta telha – duzentos e dez reaes.

Item rezebeo de Gomez Fernandez Castelaao d’huum boy que veo ao curall achado de noyte nas binhas – dez reaes.

Item rezebeo de Nuno Tristam de dous bois que vierom ao cull [sic] que foram achados de noite em dano – biinte reaes.

Item rezebeo⁵² d’huum manço de Fernam Gill de Quaiolla servidor do lagar do azeite de Joham Cordeiro porque nom jurou segundo manda a ordenaçom – çem reaes.

Item rezebeo mais o dicto procurador do meestre do lagar de⁵³ Joham⁵⁴ escudeiro por que passou a ordenaçom em nom jurar – çem reaes.

[fl. 11]

Item rezebeo d’Afomso Anes meestre do lagar de Martim Gomez porque nom jurou segundo a ordenaçom e mais porque moeo maa azeytone e foy penado por a dicta razom em C reaes e çento da jura que he per todo – duzentos reaes.

⁴⁹ Alinhado à esquerda. Segue-se, riscado, o seguinte item: “Item rezebeo de Bento Perez filho do Cavaleirinho da barca d’Odiviana que lhe foy rematada por II^C reaes dos quaes dinheiros ouve o conçelho d’Oliveira cento e fica a este conçelho outros çento – çem reaes”.

⁵⁰ Fólho manchado.

⁵¹ Fólho manchado.

⁵² Segue-se, riscado: “de”.

⁵³ Seguem-se algumas letras riscadas.

⁵⁴ Seguem-se algumas letras riscadas.

Item reço de Bertollameu mestre do lagar de Joham Cordeiro porque encorreo em pena de nom jurar – L^{ta} reaes.

Item reço mais de Gomez Vicente porque encorreo em a dicta pena – çem reaes.

Item reço de foros de casas que o conçoelho tem aforadas a alguas pessoas em os quaes monta – çento⁵⁵ <trinta III reaes>.

Item reço [sic] d’Affomso de Cordova de hum roçoim que lhe trouxeram ao curall que foy achado de dia em hũa binha – V reaes.

Item reço de Nuno Tristam de quatro bois que bierom ao curall que foram achados nas binhas de dia – quarenta reaes.

Item reço de Joham Afomso binagreiro de hum <roçoim> que veio ao curall achado de dia em hũa binha – X reaes.

[fl. 11v.]

Item se mostra que reço mais o dicto procurador de Joham Fernandez Toribo rendeiro da almotaçaria dos dinheiros das duas partes que erom apartados pera as obras – dous mill e novecentos e L^{ta} reaes brancos.

Item reço mais do dicto Joham Fernandez duzentos e LXXXVIII reaes brancos – duzentos e LXXXVIII reaes.

Item se mostra que reço mais o dicto procurador de Joham Caro e de Gonçalo Vaasquez rendeiros do azinhall em parte de pago dos dinheiros que aviam do pagar aas duas partes que erom apartados pera as obras – mill e çem reaes.

<este foi livre em vereação⁵⁶>

Item do comendador da espada de hum muu que veio ao curall que foy achado de dia em hũa binha – X reaes.

Item se mostra que reço mais ho procurador de Joham Fernandez Toribo rendeiro da Almotaçaria ho ano presente – I^{VC} LXII reaes.

<[...]⁵⁷> Estes foram dados pera o cambio do Ifante dom Pedro e portanto nom som levados em recepta nem em despesa e estes [...]⁵⁸ em este livro⁵⁹.

⁵⁵ Segue-se, riscado: “seseenta”.

⁵⁶ Alinhado à esquerda. Segue-se, no corpo central, riscado, o seguinte item: “Item reço mais de Joane Anes amo de Ruy Gomez de duas bestas grandes que bierom ao curall que foram achadas em hũa binha de dia — XX reaes”.

⁵⁷ Texto ilegível alinhado à esquerda. O fólio manchado impede a sua leitura.

⁵⁸ Palavra ilegível.

⁵⁹ Segue-se, riscado, o seguinte número: “V^{II} X reaes”.

LII R^{ta} VIII IIII⁶⁰

[fl. 12]

151894

despesa 1562

deve

28689

recepta – XVII IIII^C LV

[fls. 12v. ao 16v. foram deixados em branco]

[fl. 17]

Item deu por hũa mea duzia de sobradais pera o asentamento do trono – XX IIII reaes.

Item a duas molheres que amasarom o pam – doze reaes.

Item por duas carregas de lenha per fazerem de comer – dez reaes.

Item por XXXI aratees de vaca a VIII pretos ho arateell que monta em eles – biite [sic] e IIII reaes e VIII pretos.

Item por tres carneiros que pesarom tres arrovas que som noventa VI aratees a doze pretos ho arateell que monta em as dictas tres arrovas – çento e XV reaes e quatro pretos.

Item por hum pedaço de touçinho – cinco reaes.

Item por seis galinhas a dez reaes cada hũa que monta em ellas – seseenta reaes.

Item por duas carregas d'augua – dous reaes.

Item por ovos pera o desfeito – seis reaes.

Item por espeçias acafram e cravos e canella e pimenta – quinze reaes.

Item por hum cobanejo d'ameixeas – trinta reaes.

Item huum çesto de pepinos – biinte reaes.

Item por <mea duzea de> sobradais a Lopo Garçia – XVI reaes.

Item por duas onças de cardamilho a V reaes e⁶¹ <tres> d'alvayade a IIII reaes que monta – XXII reaes.

III^C LXII

[fl. 17v.]

Item por binagre e çebollas – dous reaes.

Item por çereijas – seis reaes.

Item por dous asados pera pera [sic] fazerem de comer – quatorze reaes.

Item por dous almudes e meo de binho branco a dous reaes a canada monta em elle – seseenta e çinquo reaes.

Item por sete almudes de binho vermelho a reall a canada monta em elle – noventa e huum reaes.

⁶⁰ Estes números aparecem separados no fundo do fólio. Parecem ser anotações.

⁶¹ Segue-se, riscado: "duas".

CLXXVI reaes

Esta he a despesa que se fez em dia de Sam Joham Bautista per acordo do juiz e vereadores primeiramente em fruta e binho.

Item por hũa mea canastra de peras – trinta reaes.

Item por VIII^C pepinos sete a reall que monta em elles – çento e XIII reaes e meo.

III^C XX II meo

[fl. 18]

Item por mill e trezentas beberas dez a reall monta em ellas – çento e trinta reaes.

Item mas por hũa cesta de figos brancos doze a reall montou em elles – quinze reaes.

Item por duas çestas de maaõ d’ameixas – dez VIII reaes meo.

Item por cinco almudes de binho branco a XXVIII pretos a canada que que [sic] monta em os dictos almudes – çento e cinquenta e cinco reaes.

Item por dez almudes de binho vermelho a doze pretos a canada que monta em elle – çento e cinquenta e cinco reaes.

Item mais per mandado do juiz e vereadores deu o dicto procurador a Estevom Lopez alferez dous almudes de binho vermelho e huum de branco a doze pretos a canada do vermelho e a XXVIII a canada do branco que monta em elle – seseenta e dous reaes e quatro pretos.

v^C X’⁶² v⁶³

[fl. 18 v.]

Item mandarom dar mais ao dicto alferez pera fruta – cinquenta reaes.

Item mandarom aos beesteiros de garrucha e aos beesteiros do conto quatro almudes de binho vermelho que custou a canada a doze pretos monta em elle – sesenta e dous reaes e quatro pretos.

Item mais mandarom dar aos dictos beesteiros pera fruta – cinquenta reaes.

Item por oito cantaras pera teer ho binho e augua a dous reaes e meo cada huum que monta em eles – biite [sic] reaes.

Item por oito quartas pera lançarem o binho com ellas a reall e meo cada hũa que monta em ellas – doze reaes.

CLR⁶⁴ IIIII meo

[fl. 19]

⁶² Trata-se de um X aspado, que tem o valor de 40, mas segue-se, riscado: “XX”.

⁶³ Segue-se um número riscado.

⁶⁴ R tem o valor de 40.

Item deu por nove carregas d'augua pera auguarem a casa da audien-
cia e da vereaçam – nove reaes.

Item por duas chaves e pregos per a arca onde jazem os pellouros deu
– dez reaes.

Item deu per mandado do juiz e vereadores a VIII homens que alinpa-
rom o poço de Caucan a dez reaes a cada huum e mais V reaes pera binho
que monta per todo – LXXXV reaes. <Caucan⁶⁵>

Item se mostra que o dicto procurador deu per alvara asiinado pello
juiz e vereadores feito por mim escrivam aos XXII dias de junho pello quall
mandarom dar a mim Lopo Vaasquez escrivam da camara setecentos reaes
brancos que me erom devidos do mantiimento que avia d'aver do conçelho
do ano que Gill Vaasquez foy procurador – setecentos reaes brancos.

VIII^c IIII

[fl. 19 v.]

Item deu mais o dicto procurador per mandado do juiz e vereadores a
Joane Anes beesteiro meestre do relógio em parte de pago de mill reaes
que que [sic] ha d'aver do conçelho com o dicto ofiçio – çem reaes brancos.

Item se mostra que o dicto procurador deu per alvara asiinado pello
juiz e vereadores feito por mim escrivam pello quall me mandarom dar em
começo de pago de dous mill reaes que ey d'aver do conçelho de meu man-
tiimento com o dicto ofiçio – mill reaes brancos.

Item se mostra que deu mais o dicto procurador per alvara asiinado
pellos vereadores facto per mim escrivam aos d[...]⁶⁶ do mes de janeiro pollo
quall mandarom dar a mim dicto escrivam em parte de pago do dicto man-
tiimento – quatroçentos reaes brancos.

Item se mostra que deu mais o dicto procurado [sic] per alvara do juiz
e vereadores facto per mim escrivam aos X dias do mes de janeiro pello quall
mandarom dar a mim dicto escrivam em comprimento de pago do dicto
mantiimento do dicto ano – seisçentos reaes brancos.

II e C

[fl. 20]

Item se mostra que deu mais o dicto procurador per alvara asiinado
pellos vereadores facto per mim escrivam aos XXI dias do mes d'abrill pello
quall mandarom dar a mim dicto escrivam em comprimento do pago de mill

⁶⁵ Anotação na margem direita com letra posterior.

⁶⁶ Palavra ilegível devido a mancha no fólio.

reaes que me erom devidos do ano pasado do quall Gill Vaasquez foy procurador – trezentos reaes brancos.

Item se mostra que deu mais o dicto procurador per alvara asiinado pello juiz e vereadores facto per mim escrivam aos XXVI dias de fevereiro pello quall mandaram dar a Bertolameu ferreiro meestre do relógio em parte de pago do mantiimento que ha do conçelho com o dicto ofiço – duzentos reaes brancos.

Item se mostra que deu mais o dicto procurador per alvara asiinado pello dicto juiz e vereadores facto per mim escrivam aos XXVIII dias de mayo pello quall mandaram dar a Fernamd'Eanes III^C reaes brancos que lhe som postos de teença em cada huum ano deste conçelho – trezentos reaes brancos.

VIII^C

[fl. 20 v.]

Item⁶⁷ se mostra que deu mais o dicto procurador per huum alvara de Johane Meendez corregedor em esta comarca d'Antre Tejo e Odiana pello quall mandou dar a Lourenço Anes Obras de Deus porteiro do conçelho III^C reaes brancos e VIII allas de pardo que avia d'aver de sua soldada do ano pasado – seiscentos reaes⁶⁸.

Item se mostra que deu mais o dicto procurador a Fernam Vaasquez per bem de hũa sentença que Fernam Martinz Pestana tem contra o conçelho de dous mill VI^C reaes dos quaes o dicto procurador deve ao dicto Fernam Vaasquez em parte de pago de quinhentos reaes – V^C reaes.

I e C reaes

[fl. 21]

Item deu o dicto procurador de mill e quinhentas telhas que foram vendidas a XIII^{II} reaes o cento que montou de sisa aa parte do conçelho – dez reaes.

juiz

Item se mostra que deu mais o dicto procurador a Joham Vaasquez de Pedroso juiz em a dicta villa per huum alvara asiinado per sua maa facto nom sey per quem facto ao postumeiro dia do mes d'oitubro da Era de XXXII anos os quaes dinheiros regebeo per os rendeiros das binhas do dicto ano seis^C [sic] reaes que som dados a hũa parte do conçelho – seis^C [sic] reaes.

⁶⁷ Este item é precedido de outro, riscado: “Item se mostra que deu mais o dicto procurador per alvara asiinado pellos vereadores facto per mim escrivam aos dez dias do mes de janeiro pello quall mandaram”.

⁶⁸ Segue-se número riscado (ilegível) e item riscado: “Este pano lhe foy pagado primeiro segundo se mostrou em seu livro em seu titollo”.

Item se mostra que deu mais o dicto procurador ao dito Joham Vaasquez juiz per huum alvara asiinado de seu nome e escrito per sua maa segundo em elle fazia mençam pello qual conhoço e confesou que reço beo dos dictos rendeiros das binhas trezentos reaes – III^C reaes.

<Lopo Fernandez Chacim⁶⁹> Outrosy se mostra que recebeo mais o dicto juiz dos dictos rendeiros das binhas per outro alvara asiinado pello dicto juiz feito per Lopo Fernandez Chacim aos XV dias de dezembro trezentos reaes – III^C reaes.

Outrosy se mostra per outro alvara siinado per o dicto juiz escrito aos XIX de mayo da Era de XXXIII anos pello quall conhoço e confesou que reço beo dos dictos rendeiros das binhas trezentos e seseenta reaes – III^C LX reaes.

Ī V^C LXX

[fl. 21 v.]

Outrosy se mostra per outro alvara siinado per o dicto juiz facto per Joham Fernandez procurador do numero aos seis dias de março da dicta Era de XXXIII anos pello quall o dicto juiz conhoço e confesou que reço beo dos dictos rendeiros das binhas trezentos reaes – III^C reaes.

Outrosy se mostra per outro alvara siinado per o dicto juiz e escrito per sua maa segundo em elle fazia mençam escrito ao⁷⁰ postumeiro dia de dezembro Era de III [sic] anos pello quall conhoço e confesou que recebeo dos dictos rendeiros das binhas trezentos reaes – III^C reaes.

Outrosy se mostra mais per outro alvara siinado per o dicto juiz escrito aos XXII dias d’abrill da dicta Era de XXXIII pello quall o dicto juiz conhoço e confesou que recebeo dos dictos rendeiros das binhas seiscentos reaes – VI^C reaes.

Outrosy se mostra mais per outro alvara siinado per o dicto juiz e escrito per sua maa segundo em elle pareçia e escrito a XX dias de janeiro da dicta Era de⁷¹ pello quall o dicto juiz conhoço e confesou que reço beo dos dictos rendeiros das binhas trezentos reaes – III^C reaes.

Ī e V^C reaes

[fl. 22]

E depois desta conta reço çada deu o dicto procurador por binho e fruta – dez reaes.

X reaes

69 Anotação à margem esquerda, em letra posterior, possivelmente do século XX.

70 Segue-se a letra “s” riscada.

71 Segue-se, riscado: “XXXIII”.

Esta he a despesa de quatro touros que o dicto procurador rezebeo primeiramente:

Item disse o dicto procurador que dia do Corpo de Deus corerom dous – II

Item que ao dia de sam Joham correrom huum – I

Item e huum foy dado ao filho de Maria Franca em preço de V^C reaes que lhe avia de dar de mill que lhe erom postos de teença deste conzelho por leer de gramatica aos desta billa.

[fl. 22 v.]

Conta que foy tomada a Afomso Lourenço procurador contheudo em este livro:

Item se mostra que fazem sobre elle as rendas do conzelho quanto aa hũa parte – VIII^{V^C} e LX VII reaes.

Item se mostra que rezebeo do curall que foy rendado – III^C XX reaes

Item se mostra que rezebeo da barca que foy arrendada – çem reaes.

Item se mostra mais que rezebeo das rendas das duas partes que lhe mandarom rezeber e despender – IIII^C III^C XXX VIII reaes.

Item se mostra que rezebeo mais de coimas e penas – II^{V^C} LXIX reaes.

Soma de toda esta rezepta – XV^{VIII^C} LR IIII reaes.

Item se mostra que despendero – XIII^{VIII^C} VI^C LR IIII reaes.

este

[fl. 23]

E tirada a despesa da rezepta fica por entregar o procurador ao dicto conzelho por – I^C II^C [reaes]

Os quaes⁷² mill e duzentos reaes o dicto Affomso Lourenço logo entregou a Joham escudeiro procurador que servia ho ano da feytura da dicta conta que se delles de por entregue eu Lopo Vaasquez escripvam esto escrepvi.

Aos dez dias do mes de julho da Era de mill e IIII^C XXXV anos per Bento Dominguez corregedor por el rey em esta comarca d'Antre Tejo e Odiana foy tomada conta a Affomso Lourenço procurador contheudo em este livro seendo a elle presentes Fernam Gonçallvez e Joham Lourenço e Fernam Gill e Nuno Martinz vereadores do presente do ano desta conta per a quall se mostrou o dicto procurador rezeber pollo dicto conzelho per toda recepta quinze mill e oytocentos e noventa e quatro reaes e mostrou se outros[y] que despendero polla parte do dicto conzelho quatorze mill e seisçentos e noventa e quatro reaes e tirada a despesa da rezepta mostrou se per ver-

⁷² Segue-se, riscado: "logo".

dadeira conta que o dicto procurador fica pera entregar [ao] dicto conzelho mill e duzentos reaes os quaes mill e du[zentos] o dicto Afomso Lourenço logo entregou a Joham escudeiro [...]73 conzelho que servia ho ano de presente conta que se deo [...]74 por entregue o quall corregedor e ofiçiaes disserom [que o dicto Afomso]75 Lourenço procurador deu boa conta e recado do que assy rezebeo [...]76 pollo dicto conzelho e lhe mandarom assy dello dar h[...]77 e mandado eu Lopo Vaasquez suso dicto escripvam [...]78

BALASCUS

Esta bem79

73 Fólho rasgado, impedindo a leitura.

74 Fólho rasgado, impedindo a leitura.

75 Fólho rasgado, impedindo a leitura.

76 Fólho rasgado, impedindo a leitura.

77 Fólho rasgado, impedindo a leitura.

78 Fólho rasgado, impedindo a leitura.

79 Em letra diferente.